



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

Lei n.º. 2.124 de 12 de Julho de 2022.

EMENTA: ALTERA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONSTANTE NO ARTIGO 3º, VI DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.937, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, QUE INSTITUIU A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DO CHUÍ.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, constante no Art. 3º, VI da Lei Municipal n.º. 1.937, de 10 de outubro de 2019, que instituiu a Estrutura Organização do Município do Chuí, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A Estrutura Organizacional da Prefeitura a que se refere essa Lei Compreende:

[...]

VI. Quadro de Cargos Celetista [...]

NOME DOS CARGOS	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	5	Celetista	R\$ 2.424,00

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2022.

Art. 4º. Ficam as revogadas as disposições contrárias, em especial à Lei Municipal n.º. 2.114, de 18 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JULHO DE 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES

Sec. Mun. Administração e Fazenda.